

*Distribuir às
Srs. e Srs. Deputados.
Dar conhecimento
ao Governo*
[Assinatura]
16/01/2018

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma
dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		05/018/LT	16/01/2018

Assunto: Substituição da Proposta de Alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 6/XI – Aprova o novo regime jurídico da gestão dos recursos cinegéticos e do exercício da caça na Região Autónoma dos Açores

[Assinatura]

O Grupo Parlamentar do PSD ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, vêm entregar à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vexa, a substituição das Propostas de Alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 6/XI – Aprova o novo regime jurídico da gestão dos recursos cinegéticos e do exercício da caça na Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos

○ Presidente do Grupo Parlamentar

[Assinatura]

Duarte Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada **0188** Proc. n.º **105**
Data **018-01-16** nº **6-XI**

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 6/XI – Aprova o novo regime jurídico da gestão dos recursos cinegéticos e do exercício da caça na Região Autónoma dos Açores

CAPITULO I

Artigo 5.º

Espécies cinegéticas

a) (...)

b) Aves:

i. (...)

(...)

x. Faisão comum – Phasianus colchius

CAPÍTULO II

Exercício da caça ou ato venatório

Secção I

Disposições gerais

Artigo 8.º

(Eliminar)

Repetido

Apudado

Secção III

Licenças de caça regionais

Artigo 18.º

Licenças de caça regionais especiais

- 1. (...)
- (...)
- 5. (Eliminar)
- (...)

Rejeitado

Secção IV

Meios de caça e auxiliares

Artigo 27.º

Auxiliares

- 1. (...)

b) Secretários, com a função de transportar peças de caça abatidas, mantimentos, equipamentos e meios de caça, nos termos do n.º 3, exceptuando as armas e as respectivas munições.

(...)

Rejeitado

Secção V

Processos de caça

Artigo 29.º

Caça de batida

- 1. (...)
- 2. (...)

d) Com utilização de uma matilha, com um máximo de doze cães de caça, podendo ainda haver recurso a mais dois cachorros de idade inferior a 1 ano.

Rejeitado

3. (...)

Artigo 31.º

Caça a corricão

Repetido

1. (...)

2. (...)

a) (...)

b) (...)

c) Com quatro secretários, no máximo;

d) Com utilização de uma matilha, com um máximo de doze cães de caça, podendo ainda haver recurso a mais dois cachorros com idade inferior a um ano.

3. (...)

Artigo 32.º

Caça à espera

Apudado

1. (...)

2. (...)

a) (...)

b) (...)

c) Com dois secretários, no máximo

d) (...)

(...)

Artigo 33.º

Caça de espreita

Repetido



1. (...)
2. (...)
- a) (...)
- b) Individualmente ou com um auxiliar

3. Na caça de espreita é proibido utilizar cães de caça, furões ou aves de presa, com a excepção de um cão de cobro para evitar que se percam peças feridas ou abatidas;

Artigo 35.º

Caça de salto

Apacido

1. (...)
2. (...)
- a) (...)
- b) (...)

- c) Com dois secretários, no máximo
- d) (...)
3. (...)
4. (...)

CAPÍTULO III

Condicionantes ao exercício da caça

Secção II

Terrenos de caça ocupados com culturas e áreas interditas ao exercício da caça

Artigo 39.º

Rejeitado

Áreas interditas ao exercício da caça

1. (...)
 2. (...)
 3. (...)
- a) «Áreas de criação animal», os aviários, pocilgas, estábulos e viteleiros, excepto com autorização, por escrito, dos proprietários;
 - b) «Áreas de estacionamento de gado», as infraestruturas fixas de retém, espera e concentração de animais, salas de ordenha e estábulos, excepto com autorização, por escrito, dos proprietários;
 - c) (...)

Artigo 48.º

Rejeitado

Zonas de defeso

1. As zonas de defeso são áreas destinadas a assegurar a preservação e valorização de uma determinada espécie cinegética, por períodos máximos de três épocas venatórias.
2. (...)

CAPÍTULO VII

Reprodução das espécies cinegéticas em cativeiro

Rejeitado

Artigo 54.º

Espécies e competências

1. (...)
2. (...)
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)
 - e) Faisão comum – Phasianus colchius;
3. (...)
4. (...)

Horta, sala das sessões, 16 de janeiro de 2018

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores

António Fernandes
Paula Seixas
[Signature]
[Signature]
[Signature]